Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

LEI Nº 331

de 17 de dezembro de 1.969.

Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar.

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo um Crédito Suplementar de Ncr$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos cruzeiros novos), a fim de prover de recursos as seguintes verbas orçamentárias:

1- Govêrno e Administração Geral - Legislativo

1 - CÂMARA MUNICIPAL

313.0.00 - Serviços de Terceiros
0200 - passagens,transp.est.cond.e outras despesas do presidente.....Ncr$ 700,00
0300 - Assin.jornais,public.reportag.etc..... 400,00
314.0.00 - Encargos diversos
0400 - Recepções, homenagens,festv. e etc. 250,00

2 - SECRETÁRIA DA CÂMARA

312.0.00 - Material de Consumo
0200 - Impressos e outs art de expediente..... 200,00

E X E C U T I V O

5 - PREFEITURA

312.0000 - Material de Consumo
0200 - Impressos e art. de exp. e escrt.em geral 400,00

14- VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1- CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

312.0.42 - Material de Consumo
0400 - Combustíveis e lubrif. em geral 1.000,00
313.0.42 - Serviços de Terceiros
0600 - Rep.Res. veículos e s/conservação 1.400,00

26 - SERVIÇOS URBANOS

1 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGÔTO

411.3.91 - Proseguimento de obras
Serviço de água e Esgôto 30.000,00

27 - 2 - LIMPESA PÚBLICA

312.0.92 - Material de Consumo
0500 - Mat. e acess. de máq. e veículos 400,00
313.0.92 - Serviços de Terceiros
0600 - Reparos ,consertos e reforma de veículos 450,00

t o t a l 34.900,00

Artigo 2º - O presente Crédito será coberto com recursos do superavit do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Barrinha, 17 de de embro de 1.969

O prefeito Municipal

Dr. Paulo Gondim Borges